



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Avenida General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados para o envio do **FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)** e dos documentos previstos no subitem 2.12 deste Edital, os candidatos elencados no Anexo Único deste Edital no período de **06.01 a 05.02.2025**, a ser realizado por meio de ferramenta on-line, acessível pelo link “FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” disponível na Área do Aluno da página do concurso, contida no endereço eletrônico.
- 1.2. O envio do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e outros documentos previstos no subitem 2.12 deste Edital, ocorrerá por meio de sistema on-line disponibilizado na Área do Candidato para tanto, mediante o envio de documentos em PDF (exclusivamente).
- 1.3. O envio será composto por campos intitulados, devendo o candidato anexar em cada campo a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.
- 1.4. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: PDF (exclusivamente).
- 1.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 1.6. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.
- 1.7. No documento anexado, deve constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 1.8. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no envio dos arquivos.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 2.1. A realização da Investigação Social tem por finalidade apurar a reputação ilibada, a boa conduta social e a idoneidade moral inatacável o candidato.
- 2.2. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, que tem caráter eliminatório e visa a apurar se o candidato ao cargo possui idoneidade nos âmbitos social, moral, profissional, escolar, civil e criminal, ao apresentar condutas compatíveis com a dignidade da função escolhida, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida profissional de um guarda municipal.
- 2.3. Serão considerados aprovados nesta Fase os candidatos tidos como “RECOMENDADO”.
- 2.4. O candidato preencherá, para fins da investigação social, o Formulário de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizado de forma on-line, em link específico na Área do Candidato.
- 2.5. O FIC poderá ser disponibilizado para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por arquivo em PDF após o completo preenchimento.
- 2.6. O candidato deverá manter sob sua guarda o FIC original, em meio físico, para fins de entrega no Curso de Formação Profissional, quando matriculado para tanto.
- 2.7. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
- 2.8. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo a que ele concorre, deverá ser elaborado um parecer, em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo.
- 2.9. O candidato será notificado da incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal.

-
- 2.10.** A Investigação Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos.
- 2.11.** Cabe ressaltar que a investigação social ocorrerá independentemente de quaisquer fases do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.
- 2.12.** O candidato deverá enviar o Formulário de Informações Confidenciais - FIC e os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame, devendo preservar os originais para a época da matrícula no curso de formação:

2.12.1. 01 (uma) cópia legível e autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso a respectiva numeração não esteja presente no RG ou não possua CNH;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Comprovante de Residência atual, em nome do candidato, do cônjuge ou de familiar, com a respectiva comprovação do alegado parentesco (podendo ser conta de água, luz, telefone, internet);
- VI. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- VII. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.12.2. Os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

- I. Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a) da Justiça Federal;
 - b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- II. Certidão de antecedentes criminais eleitorais;
- III. Certidão de cumprimento das obrigações eleitorais;
- IV. Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- V. Certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI. Certidão da situação atual do prontuário do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), se habilitado;
- VII. Certidão expedida pelo órgão público em que serviu ou estiver servindo, caso o candidato seja ou tenha sido servidor público civil ou militar, informando:
 - a) situação disciplinar / comportamento atuais, ou de quando foi exonerado ou licenciado, se ex-servidor;
 - b) se responde ou já respondeu a Procedimento Disciplinar;
 - c) punições sofridas.
- VIII. Atestado de boa conduta fornecido pelo último empregador, caso tenha exercido atividade formal remunerada, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;
- IX. Última declaração do imposto de renda junto à Receita Federal, se houver.

2.13. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada.

2.14. Serão desconsiderados os documentos com rasuras.

2.15. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

2.16. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível, a idoneidade moral inatacável e a conduta ilibada do candidato:

- I. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas ou indisciplina;
- II. Relacionamento de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- III. Vício de embriaguez;
- IV. Uso de droga ilícita de qualquer espécie;
- V. Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- VI. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- VII. Figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;
- VIII. Figurar na condição de autor de infração de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.099/1995, que desabone a conduta ilibada, a reputação e a idoneidade moral do candidato;
- IX. Existência de antecedentes criminais;
- X. Responder por crime tipificado na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- XI. Envolvimento com prática de exploração sexual, incitação, exaltação ou apologia de atos de vandalismo, de atos de perturbação de sossego, de incitação, exaltação ou apologia de atos criminosos;
- XII. Veiculação por qualquer meio de discursos de ódio motivados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas;
- XIII. Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- XIV. Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- XV. Ter recebido punição grave ou apresentar comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- XVI. Prestar declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa no âmbito da investigação social;
- XVII. Prática de conduta escandalosa ou de repercussão social de caráter negativo, ou que comprometa a função de segurança pública e a credibilidade da Instituição;
- XVIII. Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;
- XIX. Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente;
- XX. Contumácia em cometer infrações contidas no Código de Trânsito Brasileiro que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outras pessoas;
- XXI. Estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou ter utilizado de meio fraudulento para se esquivar de sua prestação, se candidato do sexo masculino;
- XXII. Possuir registros de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares, ou ter sido excluído ou licenciado destas a bem da disciplina;
- XXIII. Possuir registros de comportamento que atentem contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino e/ou profissionais;
- XXIV. Possuir atestado médico ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado pela equipe ou subcomissão responsável pela investigação;
- XXV. Prática habitual de jogo proibido;
- XXVI. Mandado de prisão em seu desfavor;

2.17. Nas situações elencadas nos incisos VII e VIII do subitem 2.16, ou seja, situações em que não haja trânsito em julgado da sentença para desqualificar a boa conduta, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

2.18. Nas situações elencadas no inciso XIV do subitem 2.16, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pleiteado pelo candidato.

-
- 2.19. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.
 - 2.20. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.
 - 2.21. Também, será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar devidamente preenchida sua FIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.
 - 2.22. O candidato terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.
 - 2.23. A investigação social dos candidatos abrangerá as pesquisas em registros policiais, judiciais, cartorários e disciplinares.
 - 2.24. O procedimento de investigação na área residencial consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato e deverá abranger o relacionamento com os vizinhos, conceito moral e comportamental destes sobre o candidato, padrão de vida e compatibilidade com o rendimento do candidato, seus hábitos sociais e práticas desportivas, companhias/amizades do candidato e seus conceitos junto aos vizinhos, possíveis vizinhos com problemas penais ou judiciais e o relacionamento destes com o candidato, dentre outras perguntas úteis para avaliar o comportamento do candidato na área residencial.
 - 2.25. No relatório sobre a investigação da vizinhança deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.
 - 2.26. A investigação nos estabelecimentos de ensino consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações nos Estabelecimentos de ensino onde estudou ou estuda.
 - 2.27. A conversa deverá ser conduzida no sentido de se verificar o aspecto disciplinar, de responsabilidade e de envolvimento com situações desabonadoras (uso de drogas, furtos etc.).
 - 2.28. Verificar a veracidade das informações escolares prestadas pelo candidato em seu Formulário de Informações Confidenciais - FIC, checando junto aos estabelecimentos de ensino;
 - 2.29. No relatório sobre os Estabelecimentos de Ensino deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.
 - 2.30. A investigação nos locais recreativos consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, nos locais sociais frequentados pelo mesmo, tendo como objetivo os tópicos anteriores, notadamente sobre o temperamento, conceito moral e social.
 - 2.31. No relatório sobre os locais de lazer do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.
 - 2.32. A investigação nos locais de trabalho consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, tanto no seu emprego atual como nos anteriores.
 - 2.33. A condução da entrevista deverá seguir a mesma orientação dos tópicos anteriores.
 - 2.34. No relatório sobre os locais de trabalho do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.
 - 2.35. Cabe à Comissão De Investigação Social encaminhar o relatório final da Investigação Social a Comissão Especial do Concurso, referente aos candidatos considerados "RECOMENDADOS" e "NÃO RECOMENDADOS".
 - 2.36. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização desta.
 - 2.37. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.
 - 2.38. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.
 - 2.39. A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
 - 2.40. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes de nomeação e posse no cargo.
 - 2.41. O candidato NÃO RECOMENDADO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A ***** poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Ceará-Mirim, 03 de janeiro de 2025.

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS